

Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental

Selene Herculano

UFF/ICHF-LACTA

www.professores.uff.br/seleneherculano

www.uff.br/lacta

Texto apresentado no I Seminário Cearense contra o Racismo Ambiental
Fortaleza, 20 a 22 de novembro de 2006

Introdução:

Minha fala vai se dar de três maneiras breves:

1- no sentido de mostrar como as Ciências Sociais tem desenvolvido uma reflexão e a procura de uma abordagem teórica para casos de conflitos ambientais como os que temos visto e ouvido no I Seminário Brasileiro contra o Racismo Ambiental, em Niterói em novembro de 2005, e como os que ouviremos aqui, neste I Seminário Cearense contra o Racismo Ambiental: conflitos entre grupos sociais muito desiguais em termos de poder econômico e político e que se defrontam em disputas que têm no meio ambiente seu epicentro;

2- em breves descrições, com base em relatos secundários (livros de Joan Martinez Alier sobre o Ecologismo dos Pobres ou Ecologismo Popular; publicações da Environmental Justice Foundation – EJF; denúncias sobre casos de conflitos e de injustiças ambientais no Brasil, feitas no Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais pelo Ambiente e Desenvolvimento – FBOMS, no Colóquio sobre Justiça Ambiental e Cidadania, ocorrido em 2001, em Niterói, no seminário mais recente de Niterói, acima mencionado): casos cujo relato reforça a argumentação de que tais conflitos não são fenômenos pontuais e isolados, mas dizem respeito ao enfrentamento de uma lógica de expansão de fronteiras econômicas por todo o globo e que tem se mostrado deletéria à natureza e aos povos locais. A resistência a tais avanços, por outro lado, também não pode ser organizada isoladamente, precisando, pois, de uma estratégia de alianças, o que o estudo dos casos também busca propiciar;

3- à guisa de conclusão, vou compartilhar com vocês e espero que debatamos, as reflexões sobre a pertinência ou não do conceito de racismo ambiental como uma ferramenta operacional identificadora dos nossos esforços de compreensão e de atuação sobre conflitos ambientais entre atores sociais desiguais.

1 - O conflito nas Ciências Sociais e a definição do conflito ambiental:

Os conflitos podem ser percebidos de formas diferentes nas Ciências Sociais: podem ser tidos como disfunções, como perturbações da ordem que precisam ser sanadas (um exemplo desta concepção é o da Sociologia de Talcott Parsons e a escola Funcionalista). Por outro lado, os conflitos podem ser definidos como constitutivos da sociedade moderna, a qual se distinguiria das outras formas de sociedade, segundo Weber, por ter criado instituições específicas para lidar com os conflitos de uma forma racional (leis e códigos, tribunais, etc.). Sendo a sociedade moderna modelada pelos ideais de democracia, da convivência das diferenças, da igualdade de direitos em uma realidade todavia plural, ela é caracterizada pelo dissenso, pelo defrontar-se de

diferentes visões de mundo, interesses e motivações, e, portanto, os conflitos são seus elementos naturais, precisando ser geridos, negociados. Nessa perspectiva, da naturalidade social dos conflitos, eles mais são geridos do que definitivamente sanados. Todavia, as sociedades modernas são não apenas plurais, mas continuam a ser desiguais, tão verticais quanto as que lhes eram anteriores. Podem os conflitos ser bem geridos em sociedades que não apenas são plurais, mas desiguais?

Além das duas perspectivas, haveria um terceiro aspecto apenas a mencionar, que é o da negação dos conflitos, encobertos pelas “tecnologias do consenso, que caracterizam litígios como problemas a serem ocultados. Poderíamos chamar tal perspectiva de o paradigma da paz autoritária. Alier os chama de “paradigma do avestruz”. Não o trataremos aqui.

Marx viu nos conflitos de classe o motor de transformação da história, portanto, também os percebeu como constitutivos. Todavia, esboçou um quadro futuro, após o alvorecer da história humana (estariamos ainda na pré-história, ainda mergulhados na exploração e na luta de classes), onde haveria tal irmandade na sociedade comunista que não haveria mais classes e, portanto, os conflitos que persistissem não mais seriam antagônicos, estruturais, ou seja, decorrentes de desigualdades estruturais de classe. Na perspectiva marxista, os conflitos trazem o novo, são momentos de ruptura, ao mesmo tempo em que criam identidades. Nesse sentido, são um passo além da contradição, estrutural e oculta. O conflito, para Marx e seus seguidores, se abre após a tomada de consciência, isto é, implica na conscientização da contradição vivida, o que envolve a definição da situação e da identidade dos contendores por eles próprios. O passo seguinte é a escolha das estratégias e táticas de ação.

No caso dos conflitos ambientais, eles ora são vistos como fatos isolados, casos pontuais que podem ser bem resolvidos ao menos em uma dada escala e dimensão geográfica, ora são percebidos como estruturais, derivados do antagonismo profundo entre Economia e Ambiente e, portanto, tendo sempre e necessariamente uma dimensão mais ampla e global. Vê-los de uma ou de outra forma está ligado ao olhar teórico que usamos para examiná-lo, às ideologias que inspiram cada olhar e, conseqüentemente, às diferentes soluções – ou passos para uma solução – pensadas para eles. Um primeiro olhar é o do Ecosocialismo; o segundo seria o paradigma da adequação:

- 1) Uma corrente das Ciências Sociais, o Ecosocialismo (Alier a chama também de Ecologismo dos Pobres), vê os conflitos sócio-ambientais como estruturalmente antagônicos, nascidos de uma situação de contradição estrutural própria da economia capitalista contemporânea, onde a produção se orienta pela busca do crescimento econômico, a ser obtido via integração ao mercado globalizado, através da exportação. Tal lógica de crescimento está em antagonismo com a preservação do ambiente e com as formas de vida social não-capitalistas, que sobrevivem em áreas de refúgio que vão sendo todavia incorporadas às áreas de produção em expansão; a mesma lógica explica a existência de áreas urbanas degradadas e abandonadas pelas forças econômicas. Temos, então, que há uma contradição entre economia e ecologia, o que resulta em impactos sócio-ambientais, pois não apenas há a degradação da natureza, mas a degradação de culturas não-capitalistas e do ser humano que as compõe. No caso dos conflitos ambientais há, portanto, riqueza acumulada e desenvolvimento tecnológico contrastando com disseminação da pobreza e da degradação ambiental que os acompanham. Portanto, perceber os conflitos ambientais como sendo de natureza antagônica e estrutural implica em buscar

sua solução no fim do sistema capitalista e sua ideologia de crescimento exponencial e a qualquer custo. Estudar os conflitos ambientais nesta perspectiva busca fortalecer o lado vulnerável da contenda e aumentar sua capacidade de resistência. Ou seja, envolve conscientização, identificação dos contendores e da situação e escolha de estratégias. Logo, o conflito sócio-ambiental é, então, um dos instrumentos de construção de uma outra sociedade em uma perspectiva chamada de ecossocialista. E passa por mostrar que uma situação de conflito não é um caso isolado, mas se repete em n locais do planeta. A estratégia de resistência passa por estabelecer redes e alianças entre os protagonistas desses casos.

Esta primeira corrente, embora não seja só marxista, tem no marxismo sua base, ao analisar a apropriação dos recursos naturais e o confronto entre seu valor de uso e seu valor de troca, através de uma luta desigual entre populações camponesas, indígenas, extrativistas de um lado e empresários capitalistas de outro. Ainda nesta corrente podemos incluir as análises sobre a distribuição espacial desigual dos impactos ambientais urbanos e da pauperização nas periferias nas metrópoles. Em ambos os casos – ambiente rural e ambiente urbano -, os estudos de seus conflitos ambientais busca expandir um bloco histórico, onde novos atores sociais se agregam ao proletariado industrial em lutas anticapitalistas. Vejamos duas definições de conflitos ambiental que seguem tal corrente:

““Conflitos sócio-ambientais são aqueles conflitos sociais que têm elementos da natureza como objeto e que expressam as relações de tensão entre interesses coletivos/espços públicos versus interesses privados/tentativa de apropriação de espços públicos...”

Isabel Carvalho e Gabriela Scotto. Conflitos sócio-ambientais no Brasil v.1.
Rio de Janeiro, Ibase, 1995,p.7.

“Os conflitos ambientais são aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem ameaçada a continuidade de suas formas de apropriação, ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – em decorrência do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos, ou de bases distintas, interconectadas pelas interações ecossistêmicas.”

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. Em Conflitos Ambientais no Brasil. H. ACSELRAD (org).
Rio de Janeiro:Relume Dumará; F. Heinrich Böll,2004.

(Perceba-se nessas conceituações a construção do objeto em disputa, a apropriação – a apropriação de espaços e da natureza - e sua afinação com a concepção marxista. Nela a premissa subjacente é a de que grupos locais, não-inseridos no sistema capitalista, poderiam engrossar o conflito de classes na medida em que passam a sofrer com os processos de expansão do capital em suas áreas. Como que seriam produtores de uma “mais-valia rural”, pelo custo sócio-ambiental que suportam sem paga e por aquilo que será agregado, também sem paga, nas “mochilas ecológicas”¹ do que será produzido a partir do material de suas localidades). Dito de outra forma, os conflitos ambientais, nesta perspectiva, configuram ampliações das lutas de classes.

- 2) Uma outra corrente, que se pautaria por aquilo que ACSELRAD chama criticamente de “paradigma da adequação”, vê os casos de conflitos ambientais como sendo passíveis de soluções mitigadoras e compensatórias e busca construir mecanismos de desenvolvimento sustentável (a conciliação entre crescer e preservar), através da busca da eco-eficiência, da internalização das externalidades, de uma legislação inovadora. Seu estudo busca a invenção e implantação desses mecanismos mitigadores, busca a governança (ONGs e governos em parceria; conselhos paritários; gestão social participativa), tem o foco nas técnicas de tratamento e de negociação de conflitos. Suas premissas são a pontualidade dos conflitos e a não-contradição entre Economia e Ecologia.

Alier, participante da escola Eco-socialista, critica a pontualidade na resolução de conflitos ambientais, pois, mesmo que estes diminuam em escala local ou regional, aparecerão outros impactos em outras escalas, produzindo outros conflitos, pois não existe a possibilidade de uma solução em que todos ganhem (uma indústria poluente pode ser deslocada para outro local, onde poluirá outros ambientes e pessoas etc.). E foi nesse sentido que escreveu que “a ênfase não deve estar na resolução dos conflitos ambientais, e sim na sua exacerbação” (2004, p 324).

Tipos de conflitos ambientais

Em linhas gerais, os conflitos ambientais diriam respeito aos quatro diferentes usos possíveis da natureza:

- Como suporte de vida (água, ar, alimento, abrigo);
- Como vazadouro de dejetos, metabolizadora de detritos;
- Como fonte de matérias primas para a produção;
- Como espaço de amenidades (belezas cênicas, refrigério, lazer, sanatório) e de sacralidade (U.C.s) para o bem-estar psicológico e harmonia religiosa

(Se compartilhamos com os outros animais seu uso como suporte de vida e como vazadouro, as 2 outras funções são eminentemente humanas, históricas)

¹ O conceito de mochila ecológica (MIPS – “material intensity per service unit” ou densidade material por unidade de serviço), de Schmidt-Bleek, busca calcular, em cada bem produzido e tornado disponível, o que ele realmente custou em termos não apenas do material e do trabalho nele embutido, mas também da energia, da água, do custo ambiental relacionados ao seu transporte, aos dejetos do seu processo produtivo etc.

Tentemos uma tipologia de conflitos com base na literatura de casos:

- a) Conflitos oriundos da “chegada do estranho”** (J.S. MARTINS, 1991), causando rupturas em um modo de viver local. Dizem respeito à chegada de novos empreendimentos em um local de modo de vida tradicional, tais como:
- Construção de barragens hidroelétricas
 - Construção de vias de tráfego massivo (rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, etc.)
 - Construção de usinas nucleares, fábricas poluentes etc.
 - Construção de incineradores, depósitos de lixo etc.
 - Construção de viveiros para a exploração industrial de camarões
 - Construção de complexos turísticos
 - Construção de mega-edifícios concentradores de população
- b) Conflitos oriundos da percepção da presença do risco crônico e da deterioração de sistemas de vida.** Tais conflitos disputam a produção da verdade sobre o local, os riscos e o controle sobre o que fazer:
- Em locais de moradia contaminados (subsolo, águas e solo) e solos desertificados
 - Contra o lançamento e presença de dejetos/resíduos contaminantes na água, ar e solo;
 - Contra o uso de substâncias tóxicas no processo de trabalho (agrotóxicos, benzeno, amianto etc.) e descoberta de doenças crônicas delas decorrentes.
- c) Conflitos oriundos da ocorrência de acidentes e da luta por sua remediação** (descontaminação, indenizações, realocações de refugiados ambientais, não-estigmatização das vítimas): que políticas e regulações adotar? Em que extensão serão obedecidas?
- Acidentes químicos ampliados (vazamentos, explosões, acidentes no transporte de carga perigosa)
 - Catástrofes naturais reativas à ação antrópica (enchentes, deslizamentos, desertificação de solos)
- d) Conflitos decorrentes da transformação da paisagem e das alterações climáticas e da perda das formas de vida (defesa de belezas cênicas, da biodiversidade natural):**
- Lutas por políticas de conservação ou políticas de preservação
 - Conflitos entre produzir ou viver;
 - Conflitos pela precedência do ser humano sobre outros animais
 - Conflitos sobre Ética e Ciência: transgenia e engenharia genética
- e) Conflitos decorrentes das implicações de uma escolha para regulação e gestão (perfil dos atores; aplicabilidade e eficácia):**
- Empresas capitalistas ou cooperativas?
 - Regiões políticas ou regiões geofísicas (bacias hidrográficas, por exemplo)?
 - Panejamento governamental ou as forças de mercado?

Em resumo, os tipos de conflitos ambientais dizem respeito a:

- Conflitos dentre as diferentes formas de uso acima apontadas (interesses e valores de uma comunidade vs da empresa capitalista e de sua produção; uso de uma área para depósito de lixo versus sua defesa pelas amenidades e belezas cênicas ou pela defesa da saúde e da qualidade de vida de uma comunidade);
- Conflitos pela definição da verdade ambiental (produção simbólica): controle formal do conhecimento; percepção de risco ambiental, construção e divulgação da verdade; conflitos por valores.
- Conflitos pela criação, adoção, aplicação e cumprimento de políticas ambientais.
- Conflitos por recursos ambientais escassos face à contaminação, ao esgotamento e à degradação de recursos e ecossistemas; face à exportação da capacidade de suporte (disputa de recursos escassos).

Conflitos ambientais estruturais e não estruturais

Os diferentes usos geram conflitos, que podem ou não ser estruturalmente antagônicos. Os conflitos ambientais não são estruturalmente antagônicos quando dizem respeito a disputas entre iguais e/ou quando ficam contidos em uma dada escala ou dimensão geográfica. Os conflitos pela verdade ambiental podem ser não-estruturalmente antagônicos (definir o grau de toxicidade de uma substância ou sua área de atividade, divulgar tais informações), enquanto que o conflito por valores sempre o é (o sentido religioso do mundo versus o sentido econômico; a definição dos problemas ambientais como ligados à escassez ou às escolhas). Segundo ACSELRAD, os conflitos ambientais, além de serem lutas sociais, econômicas e políticas, também são lutas simbólicas. Por exemplo: pelo critério da eficiência, a monocultura de eucalipto para a exportação de celulose seria mais eficiente em termos econômicos e, portanto, mais legítima do que uma reserva extrativista. Mas, ao entrar o argumento ambiental, as bases desta legitimidade se redefinem: a monocultura do eucalipto erode e compacta solos, reduz nutrientes, altera microclima, diminui a água disponível, afeta a biodiversidade, inviabiliza a pequena agricultura familiar. Um novo conceito de eficiência surge portanto da argumentação ambiental, menos ligado à rentabilidade do capital monetário investido e mais ligado à durabilidade das atividades produtivas (requisitos de continuidade) e à interatividade (aos efeitos não-mercantis e indesejáveis de uma prática sobre outra). O meio ambiente é assim o veículo de transmissão de impactos indesejáveis, disseminados pela água, pelo ar, pelo solo e pelos sistemas vivos. A luta simbólica, no caso, diz respeito à confrontação das representações, valores, esquemas de percepção e idéias que organizam as visões de mundo e legitimam os modos de distribuição do poder sobre os recursos.

Conflitos por políticas ambientais são conflitos pelo campo de uma institucionalidade e, por definição, não são estruturais. Os conflitos por recursos escassos (aos quais ainda não chegamos) serão conflitos estruturais se e quando a produção da escassez e dos critérios para sua administração forem questionados.

Em resumo, conflitos ambientais têm tido resultados negativos:

- Desterritorialização de populações locais
- Solução parcial que atende a apenas um segmento da categoria, tornando-se problemas para as outras
- Procrastinação de decisões

Alguns resultados positivos dizem respeito a ganhos táticos de uma luta mais ampla, segundo o olhar eco-socialista:

- Criação de categorias de lutas e sua organização em rede e alianças
- Criação de novas institucionalidades (por exemplo, o Centro Nacional das Populações Tradicionais - CNPT do IBAMA); a legislação do direito à informação - Right to Know Act (EUA)

Os estudos sobre conflitos ambientais, para além do corte das perspectivas ecossocialistas ou de adequação, enfocam suas etapas e graus, bem como os tipos de tratamento:

Etapas da análise de um conflito

1. Descrição, identificação e análise dos atores sociais envolvidos, com base nos seus interesses econômicos e ambientais e na quantidade e tipo de poder à sua disposição.
2. Descrição, identificação e análise dos agentes naturais envolvidos (área – bairro(s), cidade(s), rios, lagos, lagoas, praias, ecossistemas afetados etc...)
3. Análise da equação de poder/antagonismos; análise das relações sociais, políticas e econômicas entre os atores envolvidos.
4. Grau de institucionalização do conflito (registro nos órgãos públicos competentes. Processos judiciais ou inquéritos no Ministério Público etc.)
5. Grau de divulgação do conflito pelos meios de comunicação. Disputas pela opinião pública.
6. Tipos de tratamento (remediações) dados ao conflito (soluções técnicas – descontaminação; obras); de justiça (remediação, indenização); soluções de continuidade; violência (assassinatos; revoltas e quebra-quebras); evasão da população afetada.

Tipos de tratamento de conflitos:

- Ocultação
- Repressão: ação policial; ação disciplinar das autoridades competentes
- Manipulação política: clientelismo, cooptação, suborno
- Confrontação: denúncias, marchas e passeatas, boicote, campanhas várias
- Busca de parceiros e alianças
- Diálogo/ cooperação: participação voluntária
- Negociação/ mediação: postulação explícita de interesses; mediação externa: arbitragem/facilitação;
- Criação de legislação para prevenção e remediação

2 – Casos de conflitos de injustiça ambiental, racismo ambiental ou ecologismo dos pobres

ALIER inicia a história dos conflitos ambientais na perspectiva do que chama de o Ecologismo dos Pobres, descrevendo casos que têm como protagonistas trabalhadores nas minas, mulheres camponesas e extrativistas:

Os mineiros:

Segundo ALIER (1998), conflitos pelo meio ambiente começaram a ocorrer há mais tempo do que se supõe, sendo anterior à conscientização ecológica dos ativistas ambientalistas, tendo tido como protagonistas mineiros de cobre (em Huelva, na Andaluzia, Espanha, em 1880; em Ashio, no Japão, em 1907; em La Oroya, no Peru, em 1920) Em todos esses casos os mineiros se organizaram não apenas contra suas condições de trabalho, mas também contra a contaminação de sua saúde e do solo e água de suas localidades por metais pesados, ácido sulfúrico, dióxido de enxofre, etc. Camponeses vizinhos em Ashio temiam que os produtos levados pela fumaça acre da refinaria de cobre da empresa Nikko arruinassem as amoreiras, das quais a indústria da seda dependia. Tanaka Shozo (1841- 1913), tido como o pai do ecologismo ou ambientalismo japonês, foi líder de um movimento contra a contaminação das amoreiras, décadas antes do Dia da Terra, em 1970. ALIER também historia a “guerra das chaminés”, na Alemanha de 1890, quando as queixas pela contaminação por dióxido de enxofre levou à construção de chaminés cada vez mais altas pelas fábricas, com o propósito de disseminar a contaminação por um território mais extenso, misturando as fumaças de tal forma a impedir a identificação da sua origem e, portanto, tornando mais difícil também a identificação e associação das populações afetadas..

A extração do guano:

Um outro caso, mencionado também por Marx e Engels, diz respeito à extração do guano **Guano** é o nome de origem Quechua dado aos excrementos acumulados de aves e morcegos em ilhotas do Oceano Pacífico (como na costa do Peru). Rico em amoníaco, nitrogênio, fósforo, sais etc., oriundos da decomposição de matéria orgânica, era um fertilizante natural disputadíssimo durante o século XIX e mesmo hoje. Segundo relato de FOSTER (2005: 214), o esgotamento da fertilidade dos solos era a grande preocupação no início do século XIX, quando até se cavaram catacumbas em busca de ossos para nutrir os campos agrícolas. Assim a Inglaterra começou a importação de guano peruano (220 mil toneladas em 1847). Liebig (Justus von Liebig, autor da obra Química Agrícola, de 1840, lida por Marx) observou em 1862 que barcos ingleses e americanos vasculhavam os mares em buscas de guano. A partir daí, americanos, apoiados por um decreto aprovado pelo Congresso em 1856, teriam se apossado, entre 1856 e 1903, de 94 ilhas, rochas e arrecifes em todo o mundo, dos quais 66 oficialmente reconhecidos pelo Departamento de Estado como apêndices dos Estados Unidos. Estima-se que o guano movimente ainda hoje uma indústria de cerca de \$1, 4 bilhões anuais.

O movimento Chipko, os empates de Chico Mendes e a resistência dos Atingidos por Barragens:

Outro exemplo de um ecologismo que não se apercebia como tal foi a atuação de mulheres camponesas em uma aldeia ao pé do Himalaya, que, em 27 de março de 1973, se abraçaram às árvores que iriam ser cortadas para uso como matéria prima de uma indústria desportiva em Allahabad. A população local evitou a derrubada das árvores abraçando-se – chipko – a elas e dando início ao Movimento do mesmo nome e que Vandana Shiva analisou.

Movimento similar, assim reconhecido por ALIER, foram os empates dos seringueiros liderados por Chico Mendes no Acre, nos anos 80, que deu início ao Movimento Aliança dos Povos da Floresta e à proposta de criação das reservas extrativistas.

Ainda um outro exemplo de resistência ecológica que não se constituiu como tal é o dos camponeses, lavradores, pequenos e médios agricultores atingidos pelas usinas hidrelétricas – UHEs – no Brasil, no Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB e no mundo.

Hoje, os conflitos que Alier define como o Ecologismo dos Pobres movem-se em torno dos direitos de pescadores, camponeses, extrativistas, etc. à sobrevivência e ao sustento, pelo direito à saúde, pelo direito de ficar e continuar com suas práticas de vida, bem como trazem para o cenário de discussões as questões da dívida ecológica e das trocas desiguais no comércio. Falam em sustento, sobrevivência, soberania alimentar, direitos humanos, direitos territoriais comunitários. São inúmeros: contra a carnicultura comercial que degrada os mangues, contra as formas de extração mineral e petrolífera, contra as florestas uniformes da indústria da celulose, contra a pesca industrial.

Os camponeses empobrecidos e expelidos pela desertificação do Mar Aral

O desvio dos rios Amu Darya e Syr Darya, que afluíam ao Mar Aral (que já foi o quarto maior corpo d' água interno) reduziu-o a 15% do seu volume normal. O desvio, para irrigar plantações de algodão na Ásia Central, reduziu-o de 1090 km³ em 1960 para 17 km³ em 2000, salinizou suas águas restantes e, além disso, a aplicação sistemática de produtos tóxicos nas plantações de algodão no Uzbequistão envenenou a população de Karakalpakstan. Dezenas de espécies de peixes desapareceram, provocando o colapso da economia local, cuja população perdeu os meios de sobrevivência e teve de se evadir, tornando-se refugiados ambientais. (White gold – the true cost of cotton. A report by the Environmental Justice Foundation -EJF. London 2004.). A produção do algodão no Uzbequistão, baseada, segundo a EJF, na exploração sistemática, na violação de direitos humanos, no trabalho infantil e na destruição ambiental, é realizada pelo Estado, dominado pela ditadura brutal do Presidente Karimov, com o apoio de empresas européias que com ele comercializam. O Uzbequistão é o segundo maior produtor mundial de algodão, exportando o equivalente a um bilhão de dólares.

Os impactos sócio-ambientais das fazendas de camarão em Bangladesh

Bangladesh é o quinto maior produtor mundial de camarões em cativeiro, ocupando 200 mil hectares de fazendas e produzindo cerca de 3 mil toneladas por ano. O cultivo do camarão em cativeiro cresceu em valor de exportações: de 90 milhões de dólares em 1986 para 280 milhões de dólares em 2002. Os benefícios econômicos desse cultivo são, de acordo com EJF, desigualmente distribuídos, ficando a população pobre e vulnerável com o ônus de ter suas opções de sobrevivência reduzidas, a segurança alimentar e a coesão social diminuídas. O alegado alívio da pobreza não se realizou e aumentou a migração para as áreas urbanas, em função do deslocamento de atividades agrícolas. Conflitos pelos direitos às terras exacerbaram a violência e os assassinatos. As fontes de águas doces foram afetadas, com impactos sobre a saúde. Inundação de terras agrícolas aumentou a salinidade do solo, afetando o cultivo de sobrevivência. (Desert in the Delta – a report on the environmental, human rights and social impacts of shrimp production in Bangladesh. London: Environmental Justice Foundation/ WildAid, sine data).

A partir de meados do século XX as contradições se agudizaram: novos ramos industriais trouxeram impactos ambientais, principalmente por causa dos seus dejetos e efluentes; as indústrias química, petroquímica e farmacêutica passaram a produzir e em grande escala lixo sintético não metabolizado pela natureza; a indústria automobilística trouxe modificações ao traçado e ao ambiente urbano (poluição aérea, sonora e congestionamentos); a indústria bélica pode destruir o planeta n vezes. A busca de novas fontes de energia (para força motriz e aquecimento) trouxe o impacto das usinas hidrelétricas, termoelétricas e nucleares. Todos estes impactos, todavia, embora presentes, assim não são suficientemente percebidos por conta do discurso dominante em prol do crescimento travestido de desenvolvimento. E nem todas as novas contradições apontadas se tornam conflitos ambientais antagônicos, isto é, que permitem perceber a contradição estrutural entre produzir e preservar, entre crescer e viver. Por enquanto, tal contradição é visível, como nos casos já mencionados, apenas em escala local. A disseminação recente de notícias e reportagens sobre os problemas ambientais trazidos pelas mudanças climáticas (IPCC – International Panel on Climate Change; o documentário “Uma verdade inconveniente”, de Al Gore, etc.), embora tragam a discussão para a escala global, apontam para soluções de grau e tímidas (diminuir emissões ao nível das de 1990, estímulo a pesquisas de novas tecnologias, etc.) e não em mudanças de rumo. Por que isto? Uma das respostas seria porque as populações afetadas são locais, vulneráveis, sem voto nem importância no cenário internacional².

Os casos brasileiros

Alguns casos brasileiros de injustiça e/ou de racismo ambiental estão reportados em coletâneas. Dizem respeito a populações deslocadas para a construção de hidrelétricas; a comunidades quilombolas às quais é destinada a instalação de resíduos tóxicos; a aldeias indígenas, e grupos quilombolas deslocados por mega-projetos turísticos e intoxicados pelas monoculturas (do *pinus* para as fábricas de celulose; da soja); a colônias de pescadores deslocados por mega-projetos imobiliários e turísticos; a mulheres extrativistas – as quebradeiras de babaçu – perseguidas de morte por jagunços de pecuaristas, que cercam e se apropriam dos babaçuais comunais; a aldeias indígenas que vêem seus manguezais secados e cercados, suas águas poluídas pela construção de viveiros de camarões em escala industrial; a pobres suburbanos aos quais é destinada a vizinhança de vazadouro de lixo metropolitano; a crianças pobres, sob tutela do Estado e em cujo educandário o próprio Estado instala fábrica de inseticidas; a populações pobres das margens das estradas, que recebem lixo tóxico clandestino proveniente de grandes indústrias; à imposição autoritária de uma usina nuclear sobre uma pequena cidade e seus planos de emergência tratados todavia como segretos. Os casos são vários, estamos longe de esgotá-los – ao contrário, novas pesquisas e seminários são necessários para montar o mapa da injustiça e/ou do racismo ambiental no Brasil.

3: Justiça Ambiental ou Racismo Ambiental?

O estudo de casos como os acima descritos fez surgir novas bandeiras de luta e novos focos de pesquisa: a busca de “democracia ecológica” (FABER, 1998), a busca de justiça ambiental, a denúncia da existência de um racismo ambiental. Alier se pergunta: como ver similaridades, nos casos de Ecologismo dos Pobres aqui narrados,

² Susan George, em sua obra ficcional “O Relatório Lugano” (São Paulo: Boitempo, 2003), levanta a possibilidade de isto ser um dos mecanismos perversos de controle populacional atualmente em uso, além da falta de verbas para malária e tuberculose, bem como o incentivo a confrontos étnicos.

que são predominantemente casos rurais e do Terceiro Mundo, como ver similaridades com o movimento por Justiça Ambiental? Qual o conceito mais adequado, o de Justiça Ambiental ou o de Racismo Ambiental? As mesmas dúvidas surgiram quando da preparação para o Colóquio sobre Justiça Ambiental e Cidadania, ocorrido em 2001, em Niterói (RJ), que ensejou a fundação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental: falaríamos em justiça ambiental ou em racismo ambiental? Naquela ocasião, preferiu-se falar em Justiça Ambiental.

De acordo com BULLARD, devemos entender por Justiça Ambiental “o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das conseqüências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas” É ainda “a busca do tratamento justo e do envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, origem ou renda no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e reforço de políticas, leis e regulamentações ambientais”³

O movimento por Justiça Ambiental nos Estados Unidos é visto como tendo dois momentos de criação: em 1978, com Love Canal, quando uma comunidade de famílias de operários (brancos) da indústria elétrica, no Niagara, descobriu-se vivendo em cima de um aterro de resíduos tóxicos, e passou a lutar por indenizações, por tratamento médico, pelo direito à informação sobre seu local de vida, constituindo-se em coalizão de moradores que a seguir deu forma ao Center for Health and Environmental Justice (Centro pela Saúde e por Justiça Ambiental); em 1982, com a revolta da população negra de Warren County, Carolina do Norte (EUA), organizado pelo movimento negro contra a iminência de ter em sua vizinhança depósito de material contaminado retirado de outros sítios, e que se baseou no movimento exitoso por direitos civis dos negros, contra a discriminação racial.

Racismo ambiental é o conjunto de idéias e práticas das sociedades e seus governos, que aceitam a degradação ambiental e humana, com a justificativa da busca do desenvolvimento e com a naturalização implícita da inferioridade de determinados segmentos da população afetados – negros, índios, migrantes, extrativistas, pescadores, trabalhadores pobres, que sofrem os impactos negativos do crescimento econômico e a quem é imputado o sacrifício em prol de um benefício para os demais. O racismo ambiental seria, portanto, um objeto de estudo crítico da Ecologia Política (ramo das Ciências Sociais que examina os conflitos sócio-ambientais a partir da perspectiva da desigualdade e na defesa das populações vulnerabilizadas).

³ ACSELRAD, Henri et al (orgs.). Conflitos Ambientais e Cidadania. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004; HERCULANO, Selene & PACHECO, Tania. Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: FASE, 2006.

Justiça Ambiental	Racismo Ambiental
<p><u>Surgimento</u> como um pleito de moradores brancos, do operariado industrial em Love Canal, Niagara Falls, em 1978 (EUA)</p> <p><u>Problema</u>: contaminação de solo urbano.</p> <p><u>Perspectiva</u>: classes⁴; vê seu sujeito como minoria; foco no objeto e no processo da disputa – o conflito em si (argumentação próxima ao marxismo)</p> <p><u>Linha de ação</u>: medidas compensatórias (indenizações); descontaminação; regulações.</p> <p><u>Aspectos positivos</u>: reivindicações mais objetivas; maior clareza nas soluções buscadas</p> <p><u>Aspectos negativos</u>: ser percebido como esfera do poder judiciário (pelo senso comum); ser percebido como já contemplado no conceito de direitos humanos.</p>	<p><u>Surgimento</u> a partir da revolta de moradores negros de Warren County, em 1982, contra a instalação de um depósito de rejeitos de sítios descontaminados.</p> <p><u>Problema</u>: injustiça racial, com a baixa qualidade de vida urbana recaindo sobre negros, chicanos, portoriquenhos etc.</p> <p><u>Perspectiva</u>: crítica à inferiorização racial; fala da maioria (os pobres, vistos preconceituosamente como raça inferior); foco nos sujeitos coletivos, nos valores e na ética.</p> <p><u>Linha de ação</u>: vida humana incomensurável; questionamento de valores.</p> <p><u>Aspectos positivos</u>: há uma institucionalidade pronta, pois racismo é crime; retoma a necessidade da unicidade das lutas.</p> <p><u>Aspectos negativos</u>: ser capturado como bandeira apenas de algumas etnias; ser percebido como estimulando antagonismos de “raças” e reintroduzindo este conceito.</p>

Racismo ambiental e Justiça Ambiental serão conceitos sinônimos, intercambiáveis? Ou um já estará contido no outro? Por que seria mais adequado falar em racismo ambiental e não em justiça ambiental?

Prós e contras do uso dos conceitos de racismo ambiental ou de justiça ambiental:

1- Segundo Alier, Justiça Ambiental é uma bandeira identificada como de minorias étnicas em lutas urbanas por qualidade de vida, enquanto que o Ecologismo dos Pobres diz respeito à maioria da humanidade, e a todo o Terceiro Mundo,

⁴ Em texto de 2002 (Justiça Ambiental: há algo de novo que justifique a Rede?”, mimeo) ACSELRAD falava do movimento sindical como ator decisivo e da necessidade de se obter maior adesão às lutas ambientais no seu interior. As questões seriam as contaminações, a chantagem do emprego, a chantagem da localização em um contexto no qual o capital tem grande mobilidade geográfica e sindicatos e governos não. O foco da demanda por justiça ambiental seria por empregos de alta qualidade social e ambiental e a tática seria a resistência à exportação da injustiça ambiental através da organização em rede interlocal.

especialmente. Os movimentos Chipko e os empates de Chico Mendes são conflitos por Justiça Ambiental, mas Alier acrescenta que não seria “necessário nem útil interpretá-los em termos de Racismo Ambiental”. (2004: 31). Isso porque Racismo Ambiental foi um argumento e uma bandeira poderosa nos Estados Unidos, onde são fortes tanto o sentimento racista quanto às lutas de resistência a ele, mas, fora dos Estados Unidos a expressão perderia sua carga, Racismo não seria uma linguagem universal, tanto assim que os movimentos contra o governo militar da Nigéria falavam em direitos humanos e direitos indígenas territoriais e não em racismo.

2 - Caberia, sim, ressalva Alier, aplicar o qualificativo de racismo ambiental aos espanhóis na América, que impuseram uma carga de envenenamento com mercúrio aos trabalhadores das minas de prata e que, em alguns lugares, destruíram a agricultura indígena com a praga das ovelhas. Na América Latina o racismo ambiental poderia ser uma linguagem útil para os conflitos expressos até agora sob a bandeira dos direitos territoriais indígenas. (Alier, 2004: 227). Ou seja, para Alier, a idéia de racismo ambiental traz implícita a idéia de genocídio.

3 - Para Bullard, o termo Justiça Ambiental acabou sendo mais funcional do que o de Racismo Ambiental, pois tem a ver com os pobres de todos os quadrantes e cores. A justiça ambiental é “um slogan maravilhoso”, concorda Alier, ressaltando que, embora tenha tido inicialmente um sentido limitado, nos Estados Unidos, relativo a contaminação de minorias, é potencialmente amplo. (Alier, 2004: 335)

4- Em termos de objetivação das lutas, o conceito de Justiça Ambiental permite pensar em indenizações e compensações, em regulamentações, em mecanismos de solução. Ao passo que o conceito de racismo envolveria aspectos incomensuráveis da dignidade humana, impossíveis de conversão em escala monetária de compensações, lembra ainda Alier.

5- Um outro ponto importante a debater diz respeito à escolha entre o prisma das classes ou o prisma cultural para analisar os conflitos ambientais: racismo é um conceito do plano cultural, ético, o que, poderia desviar as atenções da questão mais estrutural, que é a da desigualdade, da exploração e das lutas de classes. Por este viés classista, as políticas etnocidas e de exclusão dos dias de hoje são expressões de contradições de classe a nível internacional. O dilema da escolha da perspectiva de “raça” ou classe no movimento negro no Brasil faz com que pareçam válidas ainda hoje as observações que o historiador L.A. Costa Pinto fez nos anos 30: um movimento de uma elite intelectual negra, que pouco se ampliou para os negros pobres, operários, que preferiram lutar as lutas sindicais, como classe trabalhadora, em lugar de lutarem contra discriminação racial. Por conta disso, o movimento negro atual brasileiro tem continuado a focalizar questões sobre igualdade salarial, estereótipos da mídia, ou seja, questões da classe média negra, do que focalizar as péssimas condições ambientais e habitacionais que seus irmãos de cor enfrentam. Neste sentido, um movimento que enfoque o racismo ambiental poderia ser um vetor de expansão para o próprio movimento negro.

6- Em termos táticos, o conceito de racismo ambiental tem sua praticidade, tendo em vista a existência de uma institucionalidade pronta para ser evocada: a proibição legal da discriminação racial, tanto nos EUA quanto no Brasil. Assim, tem já disponível para dar visibilidade e analisar os conflitos ambientais toda uma institucionalidade erguida para enfrentar o racismo.

7- O conceito de racismo ambiental tem um aspecto metafórico fortíssimo, o próprio Alier o aponta: uma metáfora pela qual os pobres e todos aqueles que sobrevivem em áreas de refúgio são percebidos como de uma raça inferior, não importa sua cor ou etnia.

8- Para PACHECO⁵, o conceito de racismo ambiental aproxima e constrói parcerias entre grupos que vêm atuando de forma atomizada e até antagônica: além disso, o conceito remete à questão da retomada da utopia e da necessidade de revisão das concepções de mundo desses grupos em luta.

9 – Nos Estados Unidos, onde ambos os conceitos surgiram, foram criticados por virem de movimentos inspirados no localismo e que teriam por mote o “não no meu quintal” (Not In My BackYard – o que fez com que fossem referidos pela sigla NIMBY). Porém, à medida em que o movimento crescia e as reflexões se ampliavam, eles se autodenominaram, em resposta, movimentos NIABY (Not In Anybody BackYard) ou “no quintal de ninguém”.

Em resumo, segundo Alier, que criou o termo e o enfoque do “ecologismo dos pobres”, o conceito de Justiça Ambiental nasceu restrito (urbano, sobre contaminação de minorias) e abriu-se depois. Ao mesmo tempo, é um “slogan maravilhoso” que pode ser ampliado (como o percebeu Bullard também). O conceito de racismo, que também nasce restrito e no mesmo contexto, segundo ainda Alier, não admite conversão ou comensurabilidades, mas pode ser entendido como uma metáfora poderosa para os pobres do mundo e muda o eixo da discussão

Bibliografia:

- ACSELRAD**, H (org.). Conflito social e meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.
- ACSELRAD**, H (org.). Conflitos Ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004
- ALIER**, Joan Martinez. El Ecologismo de los pobres. Barcelona: Içaria, 2004. Ver também, do mesmo autor, Da Economia ecológica ao Ecologismo Popular. Blumenau: FURB, 1998
- ALIER**, Joan Martinez., Da Economia ecológica ao Ecologismo Popular. Blumenau: FURB, 1998
- BULLARD**, Robert D. Dumping in Dixie: race, class and environmental quality. Boulder, Westview Press, 1990.
- BURSZTYN**, M. (org.): A difícil sustentabilidade - política energética e conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Garamond, 2001, pp. 123 - 147.
- CAMACHO**, D. (Ed.) Environmental injustices, political struggles: race, class and the environment. Durham/London, Duke University Press, 1998.
- CARVALHO**, Isabel et al (coords). Conflitos sócias e meio ambiente. Rio de Janeiro: Ibase, 1995.
- COLLINSON**, H. (ed.) Green Guerrillas: environmental conflicts and initiatives in Latin America and the Caribbean. Montreal-New York-London: Black Rose Books, 1997.
- FABER**, Daniel (ed.) The struggle for ecological democracy – environmental justice movements in the United States. New York/London: The Guilford Press, 1998
- FASE**. Justiça Ambiental. Revista Proposta n. 99, dez/fev de 2003/04.

⁵ Tânia Pacheco: “Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor”. I Seminário Cearense contra o Racismo ambiental. Fortaleza: novembro de 2006 (mimeo).

- FORSTER**, John Bellamy. A ecologia de Marx – materialismo e natureza.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005 (2000)
- GEORGE**, Susan. O Relatório Lugano. São Paulo: Boitempo, 2003
- HERCULANO**, S. Resenhando o debate sobre Justiça Ambiental: produção teórica, breve acervo de casos e criação da rede Brasileira de Justiça Ambiental. *Revista Desenvolvimento e meio ambiente*. Curitiba: Editora da UFPR, n. 5, p. 143-149, 2002.
- HERCULANO**, Selene & **PACHECO**, Tânia (Orgs.). Racismo Ambiental. Rio de Janeiro: FASE, 2006.
- LOPES**, José Sergio Leite (coord.) A ambientalização dos conflitos sociais – participação e controle público da poluição industrial. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.
- Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais**. Fábricas de celulose – da monocultura à poluição industrial.. Montevideu: Secretariado Internacional, 2005.
- MARTINS**, José de Souza. A chegada do estranho. Em O cerco está se fechando. Jean Hébert (org.). Rio de Janeiro: FASE- Vozes; Belém: NAEA/UFPA, 1991
- PACHECO**, T. Linhas de dignidade. Rio de Janeiro: FASE, 2005.
- PACHECO**, Tania: “Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor”. I Seminário Cearense contra o Racismo ambiental. Fortaleza: novembro de 2006 (mimeo).
- PINTO**, L.A. Costa. O negro no Rio de Janeiro – relações de raças numa sociedade em mudança. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.
- ROSA**, Luiz Pinguelli et al (coords.) Impactos de grandes projetos hidrelétricos e nucleares – aspectos econômicos, tecnológicos, ambientais e sociais. Rio de Janeiro AIE/COPPE/ Marco Zero e CNPq,, 1988.
- SCOTTO**, Gabriela. Conflitos sócio-ambientais. Rio: IBASE, s.d.
- SHIVA**, Vandana. Staying alive – Women, Ecology and Development. London: Zed Books, 1989
- ZHOURI**, Andréa et al (orgs.) A insustentável leveza da política ambiental – desenvolvimento e conflitos sócio-ambientais. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.